



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 167/2023- Terça-Feira, 22 de agosto de 2023–Tiragem 50

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
"Gabinete da Prefeita"

**DECRETO Nº 114/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**Estabelece normas para a composição da Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação de processo seletivo simplificado para seleção de diretores e diretores adjuntos da rede municipal a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Juru/PB.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990; e

**CONSIDERANDO** o que determina o decreto nº 087/2022, de 25 de agosto de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º. O processo seletivo simplificado para seleção de diretores e diretores adjuntos da rede municipal a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Juru, será coordenado por uma Comissão Especial nomeada por ato do poder executivo municipal, composta por:

- I – Secretária Municipal de Educação;
- II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III – 01 Representante da Procuradoria Jurídica;
- IV – 01 Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V – 01 Representante do Conselho CACs FUNDEB, e
- VI – 01 Representante da Assessoria da Educação.

Art. 2º. Os representantes da Comissão Especial, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 21 de agosto de 2023.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**LEI Nº 746/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juru, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As alíquotas citadas nesta lei poderão ser alteradas mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 21 de agosto de 2023.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 167/2023- Terça-Feira, 22 de agosto de 2023–Tiragem 50

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

<b>Ano</b>	<b>Alíquotas Propostas</b>
2023	8,15%
2023	9,12%
2024	10,75%
2025	13,08%
2026	13,08%
2027	13,08%
2028	13,08%
2029	13,08%
2030	13,08%
2031	13,08%
2032	13,08%
2033	13,08%
2034	13,08%
2035	13,08%
2036	13,08%
2037	13,08%
2038	13,08%
2039	13,08%
2040	13,08%
2041	13,08%
2042	13,08%
2043	13,08%
2044	13,08%
2045	13,08%
2046	13,08%
2047	13,08%
2048	13,08%
2049	13,08%
2050	13,08%
2051	13,08%
2052	13,08%
2053	13,08%
2054	13,08%